



PROTOCOLADO Nº 14.857.727-7

DATA: 29/09/17

PARECER CEE/CEMEP N° 511/18

APROVADO EM 06/11/18

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL SANTA CÂNDIDA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em

Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, Integrado ao

Ensino Médio.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

EMENTA: Renovação do reconhecimento. Observância às Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – CEE/PR. Parecer favorável com recomendação e determinação.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1071/18 - Sued/Seed, de 20/07/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, de interesse do Colégio Estadual Santa Cândida — Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Curitiba, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração — Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio.

Este Colégio localiza-se à Rua Theodoro Makiolka, nº 155, município de Curitiba. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 2324/18, de 22/05/18, pelo prazo de dez anos, de 27/11/17 a 27/11/27.

O referido Curso foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial nº 650/06, de 03/03/06, reconhecido pela Resolução Secretarial nº 193/08, de 17/01/08. A renovação do reconhecimento foi concedida mediante a Resolução Secretarial nº 2514/14, de 04/06/14, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 80/14, de 13/03/14, pelo prazo de cinco anos, de 17/01/13 a 17/01/18.





A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 317/18, do NRE de Curitiba, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico favorável, em 25/05/18, pelo qual constatou a existência de condições para a renovação do reconhecimento do curso. (fls. 330 e 371)

O Departamento de Educação e Trabalho - DET/Seed, pelo Parecer nº 183/18, de 28/06/18, informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem à legislação vigente. (fl. 376)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/Seed, pelo Parecer nº 2209/18, de 09/07/18, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso. (fl. 381)

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, Integrado ao Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que se refere ao reconhecimento e à renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41. O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 12, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, emitiu Relatório Circunstanciado, contendo as seguintes informações:

- (...) a infraestrutura disponibilizada pela instituição de ensino: transporte coletivo próximo, estacionamento, *wi-fi*, salubridade predial satisfatória, saneamento, iluminação e higiene.
- (...) Possui laboratórios para a oferta do curso, com equipamentos em quantidade satisfatória para as práticas pretendidas.
- (...) Laboratório de Informática, Proinfo, com 60 m² e Paraná Digital, com 40 m².
- (...) **Biblioteca**, com 93,18 m², contendo mesas (...) acervo bibliográfico específico do curso, descrito no Volume I e verificado pela Comissão e pelo perito.
- (...) **Termos de Convênio com**: Tribunal de Justiça do Paraná, CIN Centro de Integração de Estudantes e Central de Estágio e Globalhunters Recursos Humanos.





- (...) **Laboratório de Física, Química e Biologia**, 91,45 m², (...) O registro dos equipamentos, vidrarias e materiais pertinentes ao laboratório, bem como dos itens/quantidade que compõe este espaço constam descritos no Volume I e foram devidamente verificados pela Comissão de Verificação, *in loco*.
- (...) a descrição dos **recursos tecnológicos** consta no Volume I, com diversos itens e em quantidade satisfatória para o atendimento aos estudantes.
- (...) possui duas **quadras poliesportivas**, sendo uma coberta. Estão em condições satisfatórias para as práticas (...).
- (...) possui **acessibilidade**, com rampas de acesso, corrimão e sanitários adaptados.
- (...) Certificado de Conformidade nº 903, com validade até 15/05/2018.
- (...) Licença Sanitária nº 05.582/2017, com validade até 28/09/2019.

A **Avaliação Interna do Curso**, às fls. 365, 366 e 367, encontra-se descrita nos quadros abaixo:

CURSO	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO INTEGRADO						
TURNO	MANHÃ	MANHÃ					
TURMA	2014						
ANO SEMESTRE	MATRÍCULAS	DESISTENTES	TRANSFERIDOS	REPROVADOS	CONCLUINTES EGRESSOS		
1º Ano/2014	82	00	01	02	79		
2° Ano/2014	82	00	01	01	80		
3° Ano/2014	83	01	00	00	82		
4° Ano/2014	78	00	00	00	78		

CURSO	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO INTEGRADO						
TURNO	MANHÃ	MANHĀ					
TURMA	2015						
ANO SEMESTRE	MATRÍCULAS	DESISTENTES	TRANSFERIDOS	REPROVADOS	CONCLUINTES EGRESSOS		
1° Ano/2015	87	00	04	05	78		
2° Ano/2015	75	00	02	00	73		
3° Ano/2015	83	00	00	01	82		
4° Ano/2015	87	00	01	03	83		

CURSO	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO INTEGRADO						
TURNO	MANHÃ	MANHÄ					
TURMA	2016						
ANO SEMESTRE	MATRÍCULAS	DESISTENTES	TRANSFERIDOS	REPROVADOS	CONCLUINTES EGRESSOS		
1º Ano/2016	77	01	02	00	74		
2° Ano/2016	78	00	00	00	78		
3° Ano/2016	79	00	01	01	77		
4° Ano/2016	78	00	00	00	78		

CURSO	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO INTEGRADO					
TURNO	MANHÃ					
TURMA	2017					
ANO SEMESTRE	MATRÍCULAS	DESISTENTES	TRANSFERIDOS	REPROVADOS	CONCLUINTES EGRESSOS	
1º Ano/2017	81	00	03	01	77	
2° Ano/2017	73	00	02	00	71	
3° Ano/2017	79	00	03	01	75	
4º Ano/2017	75	00	01	01	73	

CURSO	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO INTEGRADO						
TURNO	MANHÃ	MANHĂ					
TURMA	2018			ge-12 to 12 to 12 to 12			
ANO SEMESTRE	MATRÍCULAS	DESISTENTES	TRANSFERIDOS	REPROVADOS	CONCLUINTES EGRESSOS		
1º Ano/2018	79						
2° Ano/2018	81						
3° Ano/2018	69						
4º Ano/2018	76						





CURSO	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO INTEGRADO					
TURNO	NOITE					
TURMA	2014					
ANO SEMESTRE	MATRÍCULAS	DESISTENTES	TRANSFERIDOS	REPROVADOS	CONCLUINTES EGRESSOS	
1º Ano/2014	34	00	03	11	20	
2º Ano/2014	43	04	02	05	32	
3º Ano/2014	39	01	04	04	30	
4º Ano/2014	44	01	00	02	41	

CURSO	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO INTEGRADO						
TURNO	NOITE						
TURMA	2015						
ANO SEMESTRE	MATRÍCULAS	DESISTENTES	TRANSFERIDOS	REPROVADOS	CONCLUINTES EGRESSOS		
1° Ano/2015	39	00	04	05	24		
2° Ano/2015	28	00	02	03	23		
3° Ano/2015	36	05	00	04	27		
4° Ano/2015	29	03	02	06	18		

CURSO	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO INTEGRADO						
TURNO	NOITE						
TURMA	2016						
ANO SEMESTRE	MATRÍCULAS	DESISTENTES	TRANSFERIDOS	REPROVADOS	CONCLUINTES EGRESSOS		
1º Ano/2016	21	00	04	04	13		
2º Ano/2016	26	00	02	01	23		
3º Ano/2016	27	00	04	02	21		
4º Ano/2016	36	00	00	01	35		

CURSO	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO INTEGRADO						
TURNO	NOITE						
TURMA	2017	2017					
ANO SEMESTRE	MATRÍCULAS	DESISTENTES	TRANSFERIDOS	REPROVADOS	CONCLUINTES EGRESSOS		
1º Ano/2017	33	00	02	04	27		
2º Ano/2017	16	00	00	02	12		
3° Ano/2017	25	00	04	03	18		
4° Ano/2017	29	00	04	02	23		

CURSO	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO INTEGRADO						
TURNO	NOITE						
TURMA	2018						
ANO SEMESTRE	MATRÍCULAS	DESISTENTES	TRANSFERIDOS	REPROVADOS	CONCLUINTES EGRESSOS		
1º Ano/2018							
2º Ano/2018	26						
3° Ano/2018	20						
4° Ano/2018	22						
Observações:							





A Chefia do NRE de Curitiba, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 25/05/18, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fl. 373)

Na análise dos Relatórios da Comissão de Verificação, constatouse que a Matriz Curricular, à fl. 329, é parte integrante do Volume II, com as informações devidamente representadas, bem como a coordenação do curso e o corpo docente, às fls. 355, 356 e 357, com as habilitações específicas, conforme o estabelecido nos incisos IX e XIII, do art. 45, da Deliberação nº 05/13 – CEE/PR.

O Certificado de Conformidade expirou em 15/05/18, com o processo em trâmite.

A instituição de ensino protocolou com atraso o pedido de renovação do reconhecimento do curso, descumprindo o estabelecido no art. 48, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR. No entanto, a direção apresentou a seguinte justificativa: "o atraso ocorreu devido à tramitação conjunta desta solicitação com os processos de renovação do credenciamento, renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e Médio e renovação de funcionamento da Sala de Recursos."

A instituição de ensino encaminhou, à fl. 368, um plano de ação a fim de combater à evasão escolar, conforme segue:

Nosso principal objetivo é desenvolver ações eficientes para diminuir o índice de evasão escolar e identificar os principais motivos da evasão. A equipe pedagógica procura resolver a situação através da comunicação com a família, procurando apoiar os estudantes para a permanência no curso. (...) Com relação ao corpo docente definiu-se buscar formas de enfrentar as dificuldades dos alunos através de ações pedagógicas e melhoria da qualidade do ensino. Organizar palestras com profissionais especializados no assunto. (...) Promover eventos onde cada instância assuma tarefas e atividades definidas. (...) Possibilitar reuniões com representantes de entidades como a Emater, Cooperativas, Associações Comerciais (...) visando a integração, com projetos e programas, e buscando parceria com as mesmas. Como forma de acompanhamento, será realizada mensalmente uma criteriosa verificação, no perfil individual de cada aluno e em qualquer modificação observada em sala de aula, incluindo frequência e participação efetiva nas aulas.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso.





III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, Integrado ao Ensino Médio, regime de matrícula anual, carga horária de 3200 horas, período mínimo de integralização do curso de 04 anos letivos, 40 vagas, presencial, do Colégio Estadual Santa Cândida – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 17/01/18 a 17/01/23, conforme as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade e à renovação da Licença Sanitária. Também, monitorar os índices de evasão, apresentados no quadro de Avaliação do Curso, e as medidas que estão sendo tomadas.

Recomendamos que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

- a) tomar as devidas providências quanto à manutenção do registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;
- b) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta de cursos da Educação Básica, e à renovação do reconhecimento do curso;
- c) implementar as estratégias propostas, a fim de evitar à evasão escolar.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;





b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 06 de novembro de 2018.

Maria das Graças Figueiredo Saad Presidente da CEMEP